



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 DISCUSSÃO  
APROVADO EM 08/05/81  
*Francinides*

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

RESOLUÇÃO Nº 02/81

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VERESDORES E  
E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Camara Municipal de Belmiro Braga, faz saber que a Camara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados á Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela deliberação da Mesa nº 240/81, aprovou e ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

- Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução 02/81 passa a ter os seguintes valores:
- I- de 1º de janeiro a 31 de março de 1981
    - a- subsidios fixos Cr\$ 2.768,00
    - b- subsidios Variáveis Cr\$ 2.768,00
  - II- a partir de 1º de abril de 1981
    - a- subsidios fixos Cr\$ 3.308,50
    - b- subsidios variáveis Cr\$ 3.308,50
- Art. 2º- O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo-se o total do subsidio variável pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.
- Art. 3º- As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas, até o numero de quatro mensalmente obedecida a forma de pagamento prevista no artigo anterior.

2º DISCUSSÃO

APROVADO EM 08/05/81

3º DISCUSSÃO

APROVADO EM 08/05/81



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*trido na Reunião de  
08.05.81 e considerado  
objeto de deliberações  
especiais*

1ª DISCUSSÃO  
APROVADO EM 08/05/81  
*Ibraim Neder*

N.º

Assunto :

Serviço :

Data :

- Art. 4º- A falta do Vereador às Reuniões Ordinárias e Extraordinárias por motivo de doença, luto e outras faltas legais, serão justificadas e as injustificáveis importará em desconto de 1/30 avos da parte fixa, no valor de Cr\$ 110,00.
- Art. 5º- A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.
- Art. 6º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias, constantes de orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial ou suplementar, se necessário.
- Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua afiação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 08 de maio de 1981.

*Ibraim Neder*

Ibraim Neder

Presidente

*Jesus Carlos da Fonseca*

Jesus Carlos da Fonseca  
Vice-Presidente

*Alayr Hebi Minelli Martins*

Alayr Hebi Minelli Martins

Secretária